

Resolução nº : 459/2004  
Protocolo nº : 11046/97  
Origem : MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE  
Interessado : MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE  
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI,

## **R E S O L V E :**

I - Desaprovar a presente comprovação de prestação de contas de Convênio, celebrado entre o MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, relativo ao exercício financeiro de 1996, na importância de R\$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais).

II – Determinar à Sra. Cleunice Alves, ex-Prefeita Municipal, a restituição ao Tesouro Estadual, dos valores relativos aos trechos não concluídos, devidamente atualizados.

III – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

IV – Após, esgotados os prazos recursais:

- a) encaminhar cópias das principais peças dos autos ao Ministério Público, para as providências que julgar cabíveis no âmbito de sua competência institucional;
- b) dar ciência da decisão ao atual Prefeito Municipal de Ouro Verde do Oeste, a fim de que promova as medidas relacionadas no art. 32, do Provimento nº 29/94-TC, sob pena de ver obstruído o acesso à certidão liberatória.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 5 de fevereiro de 2004.

**NESTOR BAPTISTA**  
Vice-Presidente no exercício da Presidência